



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

EDITADO EM, 01/08/94

LEI Nº 028/94

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL QUE ESPECIFICA."

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CAMÃRA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA, o conjunto habitacional objeto do "Programa Desfavelamento", empreendido pelo Governo Estadual em parceria com o Município e os Beneficiários.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior será escrita em placa e afixada em local visível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL